

**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

## **INDICAÇÃO Nº**

**327/2026**

O vereador **Ronaldo Lima**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

**Indica** ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias, junto ao Excelentíssimo **Presidente pro tempore do Centro Universitário de Santa Fé do Sul – UNIFUNEC, RONALDO VIEIRA**, a realização de estudos administrativos, financeiros e jurídicos visando à implantação de um **programa destinado à concessão de isenção integral das mensalidades aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pessoas com deficiência (PcD) matriculados nos cursos oferecidos pela Instituição.**

Não sendo possível a concessão da isenção integral, **INDICA-SE**, alternativamente, que seja estudada a concessão de bolsa de estudos correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades, mediante critérios a serem estabelecidos e regulamentados pelo UNIFUNEC.

### **JUSTIFICATIVA:**

A presente Indicação tem como principal objetivo promover a inclusão, a igualdade de oportunidades e a permanência das pessoas com deficiência no ensino superior, contribuindo para sua formação acadêmica, profissional e para a conquista de maior autonomia.

A Constituição Federal, em seu artigo 205, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

A Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) estabelece, em seu artigo 27, que a pessoa com deficiência tem direito à educação, assegurando sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida. O artigo 28 reforça a necessidade de medidas que garantam condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

Da mesma forma, a Lei Federal nº 12.764/2012 – Lei Berenice Piana, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, estabelece que a pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, assegurando, entre outros direitos, o acesso à educação e ao ensino profissionalizante.

Sabemos, ainda, que muitas famílias de pessoas com deficiência possuem despesas significativas com tratamentos, terapias, medicamentos, acompanhamento especializado, transporte e outras necessidades específicas, podendo os custos relacionados ao ensino superior representar mais uma dificuldade para a continuidade dos estudos.

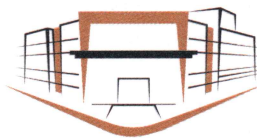
Dessa forma, a criação de uma política de isenção ou desconto nas mensalidades representaria importante iniciativa de caráter social e inclusivo, possibilitando que mais pessoas com deficiência tenham condições de ingressar, permanecer e concluir um curso superior.

☎ 17 3631-1223 ☎ 17 99631-0395 (whatsapp) 🌐 [www.camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

📺 @CamaraMunicipalSantaFedoSul 📺 @camarasantafedosul 📺 @camara.santafedosul

✉ contato@camarasantafedosul.sp.gov.br ✉ camarasantafe@hotmail.com

📍 Rua Dez, nº 1 - Centro Sul - Santa Fé do Sul - SP | CEP 15776-086



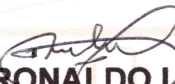
**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

A medida também colocaria o UNIFUNEC como referência regional em inclusão no ensino superior, demonstrando sensibilidade social e compromisso efetivo com a construção de oportunidades para todos.

Trata-se de uma demanda da população que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Diante do relevante interesse social da proposta, solicito especial atenção da Presidência do UNIFUNEC para que sejam realizados os estudos necessários quanto à sua viabilidade jurídica, administrativa, orçamentária e financeira, buscando mecanismos que possibilitem a implantação do benefício.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
03 de setembro de 2026

  
**RONALDO LIMA**  
Vereador – UNIÃO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**ENCAMINHADA**  
em Sessão de

08/09/2026



☎ 17 3631-1223 ☎ 17 99631-0395 (whatsapp) 🌐 [www.camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

📺 @CamaraMunicipalSantaFedoSul 📺 @camarasantafedosul 📺 @camara.santafedosul

✉ contato@camarasantafedosul.sp.gov.br ✉ camarasantafe@hotmail.com

📍 Rua Dez, nº 1 - Centro Sul - Santa Fé do Sul - SP | CEP 15776-086